



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 1010 DE 1º DE JUNHO DE 2010

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Oficiais de Justiça do Estado do Ceará - AOJECE, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Oficiais de Justiça do Estado do Ceará - AOJECE, criada em 21 de novembro de 2008, e sediada na Rua Cel. José Inácio, nº 260, Centro, Sobral-CE; é composta pelos Oficiais de Justiça do Estado do Ceará; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.516.009/0001-03.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de junho de 2010.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 881/10
Ref. Projeto de Lei nº 1270/10**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Considera de Utilidade Pública a Associação dos Oficiais de
Justiça do Estado do Ceará - AOJECE, na forma que indica e
dá outras providências.**” aprovado pela Augusta Câmara
Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO
EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de junho de 2010.**


**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal**